ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 426/2017

DE 24 DE JULHO DE 2017

"ACRESCENTA A ALÍNEA "B" AO ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO,VIII DA LEI Nº 286/07 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Japoatã, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Camara Municipal de Japoatã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º, parágrafo único, inciso VIII passará a vigorar com a seguinte redação:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

SEÇÃO IV

Art. 5º - É da competência da Secretaria Municipal de Admindsitração Planejamento:

(...)

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresenta a seguinte estrutura interna:

(a) Assessoria;
(b) Diretoria de Turismo e Projetos.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

(...)

Artigo 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Japoatã o cargo de provimento em comissão constante na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR DO CARGO
DIRETOR DE TURISMO	CCE.03	CONFIANÇA	01	R$ 1.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Japoatã, 24 de Julho de 2017.

José Magno da Silva
Prefeito Municipal